



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Rua Manoel Batista Sobrinho, nº 20, Centro. CEP: 58.990-000.
CNPJ nº 08.886.947/0001-53

PORTARIA Nº 053/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VELHO-
PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹ c/c o art. 93, II, “a” da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO – as exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME) de permanente monitoramento e avaliação das metas dispostas nesses documentos.

CONSIDERANDO – o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 141/2015 – Plano Municipal de Educação (PME).

CONSIDERANDO – a necessidade de monitoramento continua e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Comissão Coordenadora responsável pelo processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME), Lei Municipal 374/2015, constituída pelos membros listados a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Ezequiel Alves Barreiro de Carvalho – Titular
Maria Aparecida Batista Barbosa – Suplente

II – Representante do Fórum Municipal de Educação

Sérgio Ricardo Rezende Ferreira – Titular
Iolanda Pereira Diniz - Suplente

III – Representante do Conselho Municipal de Educação

Maria Telma Cruz Alves da Silva – Titular
Maria das Graças de Lacerda Diniz - Suplente

IV – Representante do Poder Legislativo

¹ **Lei Orgânica do Município de Curral Velho**

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

II – exercer a direção superior da administração pública municipal;

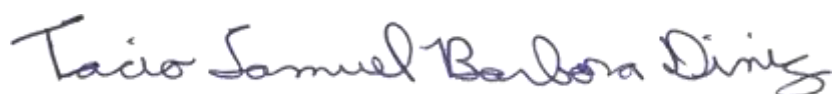
XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;

Liliane Alves Barbosa – Titular
Jakson Charleudo Cavalcante - Suplente

Esta Portaria revoga a Portaria anterior.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Curral Velho-PB em, 22 de novembro de 2023.



Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal